



CADASTRADO SIPP8/SPS/MPS
COMANDO Nº 353126311
DATA: 16/5/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

LEI N.º354/2012.

Altera o inciso III, do art. 12 da Lei Municipal nº 335/2011, que dispõe sobre alíquota de contribuição do Município para custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O inciso III, do art. 12 da Lei Municipal nº 335/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *omissis*

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, incidente mensalmente, inclusive sobre o 13º salário no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2012.


WÉLITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES
PREFEITA